

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, constituída pela Portaria nº 008/2019 - AGR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o interesse dos serviços públicos e, ainda,

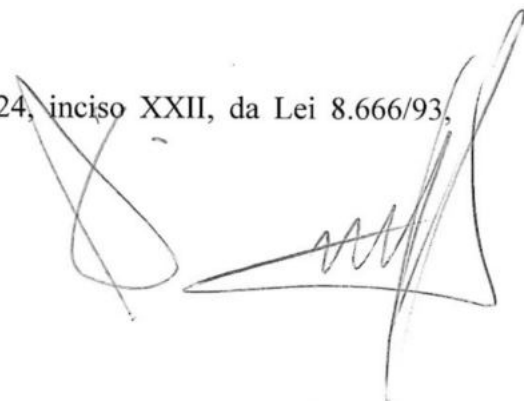
Considerando o que consta do Despacho nº 63/2019 (5864416) – GGP 06060, do processo administrativo SEI nº 201900029001307, que solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para esta Agência - **Grupo B**.

Considerando que no dia 02/10/2018 nos foi encaminhado por meio do departamento de Clientes de Governo/Diretoria de Mercado, a informação via e-mail sobre a publicação no diário oficial da Resolução Normativa nº 714, de 10 de maio de 2016, que altera a regulamentação dos contratos firmados pelas distribuidoras com os consumidores e dá outras providências, entre as quais a substituição dos Contratos para prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do **Grupo B**.

Considerando que a partir da validade desta Resolução, no dia 18/07/2016, os contratos de fornecimento em vigor devem ser regidos pelo novo contrato, ou seja, nas renovações contratuais e nas novas emissões de contratos, inclusive aditivos, deve ser realizada a substituição dos contratos de fornecimento pelo novo modelo.

Considerando a edição da Lei Nº 9.648/98, que deu nova redação ao inciso XXII, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, passando a tratar o fornecimento de energia elétrica como circunstância passível de dispensa de licitação.

Considerando a literalidade do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, segundo o qual:



“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;”

Considerando que, em relação aos serviços acima discriminados não há dúvidas quanto à possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, por serem executados em regime de concessão, nos termos do art. 21, XII, b, da Constituição Federal.

Considerando a Orientação Normativa AGU nº 36 de 13/12/11, editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011, o prazo de vigência do contrato será indeterminado. Observando as disposições do art. 57, *caput*, da lei nº 8.666/93, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Considerando que a dotação orçamentária para a referida despesa é: 2019.17.61.04.122.4001.4001.03 Fonte (220) e que já existe a liberação da Previsão de Desembolso Financeiro - PDF nº 20199176100072.

RESOLVE, com base no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratar com a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D** sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPAR, nos termos do Decreto federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04, sediada em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, CEP: 74.805-180, para o fornecimento de energia – **Grupo B**, ao custo mensal estimado de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando um montante anual de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Goiânia, 15 de Abril de 2019.

Adv. Milton Elizeu da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, constituída pela Portaria nº 008/2019 - GAB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o interesse dos serviços públicos, considerou a **Dispensa de Licitação nº 001/2019**, para contratar a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Celg de Participações - CLGPAR, nos termos do Decreto federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04, sediada em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Rua 2, quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, CEP: 74.805-180, referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica – **Grupo B**, ao custo mensal estimado de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando um montante anual de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. A prestação dos serviços será formalizada via contrato firmado entre as partes, no qual estabelecerá os direitos e obrigações dos CONTRATANTES.

Goiânia, 15 de Abril de 2019.

Adv. Milton Elizeu da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019**, a fim de contratar com a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica – **Grupo B**, ao custo mensal estimado de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando um montante anual de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e, ao mesmo tempo, determino a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em Goiânia, aos 15 dias do mês de Abril de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca

Conselheiro Presidente

Antônio Augusto de A. Borghetti
Chefe de Gabinete
- AGR -